LEI Nº 5.253, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Publicado em 08 / 05 / 2023
Diário Oficial do Município
Nº 4660 Pág. 57 e 58

Estabelece diretrizes para as exposições de justificativas na abertura de créditos suplementares e especiais pelo Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, **promulgo** nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação da exposição de justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e os especiais editados pelo Executivo.

Art. 2º Na publicação dos decretos de que trata esta lei, deverá constar:

I – exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentarias propostas, acompanhados das consequências dessas anulações;

III – saldo de créditos adicionais passiveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. As exposições de motivos, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo, assim sendo como o saldo de créditos constante no inciso III, serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, na mesma edição em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023.

Vereador João Morales
Presidente

KT/